

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.547, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

Solicita a interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/01/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204.003/2004, referente à empresa POSTO SILOMAR DE COMBUSTÍVEIS E ACESSÓRIOS LTDA., situada na Avenida Nelson Cardoso nº 1.130, Taquara, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que se trata de posto de abastecimento de combustíveis líquidos situado em área comercial e residencial, tendo 8 tanques enterrados,

CONSIDERANDO que vistoria da FEEMA verificou que não existem canaletas na área de abastecimento, que o piso não é impermeável e que o piso ao redor das bombas se encontra danificado,

CONSIDERANDO a operação de atividade de lavagem de veículos sem a existência de canaletas e de sistema separador de água e óleo, sendo os resíduos diretamente despejados para a rede de águas pluviais,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição da atividade de lavagem de veículos do POSTO SILOMAR DE COMBUSTÍVEIS E ACESSÓRIOS LTDA, situado na Avenida Nelson Cardoso nº 1.130, Taquara, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até regularização de sua situação junto à FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2005

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 31/01/05